



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.992, de 23 de março de 1.994.

Dispõe sobre majoração de vencimentos e vantagens pecuniárias dos servidores municipais e dá outras providências.

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Serão majorados, em 42% (quarenta e dois por cento), a contar de 1º de março de 1.994, os vencimentos e vantagens pecuniárias dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único - A majoração de que trata este artigo abrange todas as categorias dos cargos e funções do pessoal efetivo, os do provimento em comissão, os estatutários ou regidos pela C.L.T., os ativos, os inativos, pensionistas e estagiários, da Administração direta e indireta, que percebem pelos cofres municipais.

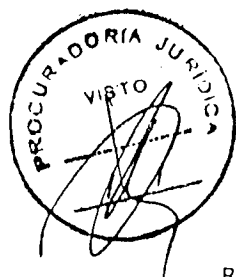
Artigo 2º - Os valores da tabela de vencimentos, referências e cargos, constantes do Anexo I da Lei nº 2.982, de 18 de fevereiro de 1.994, ficam automaticamente corrigidos e atualizados no percentual majorado pelo artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, que se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 1.994, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de março de 1.994

Francisco de Assis Vieira Filho
Prefeito Municipal



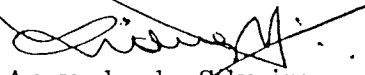
"PALACETE 10 DE JULHO"

Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12400-000 - Pindamonhangaba - SP
Telefax: (0122) 42-3033 - Telex: (0122) 432 PIBA BR

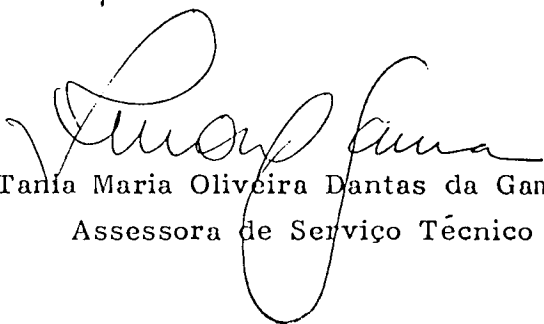


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO


Sidiney Azevedo da Silveira
Secretário de Adm. e Finanças

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica,
em 23 de março de 1.994.


Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Assessora de Serviço Técnico

PRJ/jsl



"PALACETE 10 DE JULHO"

Rua Deputado Claro Cesar, 33 - CEP 12400-000 - Pindamonhangaba - SP
Telefax: (0122) 42-3033 - Telex: (0122) 432 PIBA BR